



JUCESP PROTOCOLO
0.469.412/20-3

QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE

CNPJ/ME Nº 13.733.490/00

NIRE 35.300.543.653

COMPANHIA FECHADA

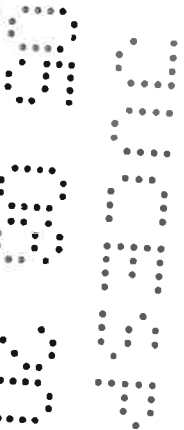


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM
GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE
INFRAESTRUTURA S.A.,
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 dias do mês de junho de 2020, às 10:00 horas, na sede da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho nº 1510, Conjunto 171, 17º andar, sala 01, Vila Olímpia, CEP 04547-005.

2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em seus artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º e nos termos da Cláusula 8.4 da Escritura de Emissão, conforme abaixo definido, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.” (“Escritura de Emissão”).
Presentes, ainda, (i) representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), (ii) o representante da Paraná Terras Ltda., QMC DAS do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda. e Quest Telecomunicações do Brasil Ltda., na qualidade de fiadoras e (iii) representante da Companhia, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. André Machado Fonseca, que convidou o Sr. Ricardo Lucas Dara da Silva para secretária-lo.

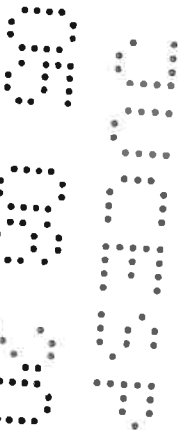


4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração dos prazos relacionados aos cálculos, validações e pagamentos da Remuneração e Amortização do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças celebrado em 28 de novembro de 2019, conforme aditado em 30 de abril de 2020 (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), para evitar eventuais diferenças de valores em razão de variação da Taxa DI, com a consequente celebração do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças” (“Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”); e (ii) a assinatura dos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e ao “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos” celebrado em 28 de dezembro de 2017, aditado de tempos e tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos”) por meio eletrônico.

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debeturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições,

- (i) a alteração dos itens “(d) (ii)” e “(d) (iii)” da Cláusula 8.1.1. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de forma que (i) o prazo em que o Agente de Contas deverá transferir a totalidade atualizada dos recursos existentes na Conta de Pagamento, de acordo com a variação da Taxa DI, à conta informada pelo Agente Fiduciário, será de 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada Data de Pagamento da Remuneração e Data de Amortização previstas no Anexo I do Contrato, bem como indicação que (ii) caso o valor existente na Conta de Pagamento seja inferior ao valor da Remuneração e ou Amortização daquele determinado mês, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência de cada Data de Pagamento da Remuneração e Data de Amortização, o Agente de Contas deverá verificar se existe saldo nas Contas Vinculadas para a transferência para a Conta de Pagamento. Se ainda assim não houver recursos suficientes, o Agente de Contas deverá solicitar a Emissora a transferência da diferença do valor calculado da Remuneração e/ou da Amortização para a Conta de Pagamento em até 3 (três) Dias Úteis da Data de Pagamento da Remuneração e Data de Amortização, e que (iii) caso ocorra variação da Taxa DI com 1 (um) dia de antecedência de cada Data de Pagamento da Remuneração e Data de Amortização, a Emissora fica responsável pela complementação dos pagamentos aos Debeturistas até às 09:00 (nove horas) de cada Data de Pagamento da Remuneração e/ou de cada Data de Amortização, para que o Agente de Liquidação efetue a liquidação da Remuneração e da Amortização junto à B3 até às 10:00 (dez horas) do mesmo dia; e

- (ii) a assinatura dos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (incluindo o Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos



(incluindo o Nono Adiantamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos) por meio de assinatura digital, utilizando Certificado Digital, de acordo com as normas do ICP Brasil e em consonância com o parágrafo 1º do art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001, mediante apresentação das respectivas folhas de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

As Deliberações acima estão restritas apenas às matérias definidas na Ordem do Dia, e não serão interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Companhia e/ou pelas fiadoras na Escritura de Emissão.

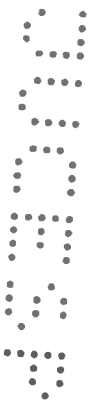
As deliberações constantes da presente ata de assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensão a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

São Paulo, 30 de junho de 2020.

A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Certifico que a presente ata é cópia fiel transcrita no Livro de Atas das Assembleias Gerais de Debenturistas da Companhia.

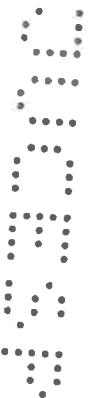


[Página de assinaturas 01/06 da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., realizada em 30 de junho de 2020]

Mesa:

ANDRÉ MACHADO FONSECA
Presidente

RICARDO LUCAS DARA DA SILVA
Secretário



[Página de assinaturas 02/06 da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., realizada em 30 de junho de 2020]

Debenturista:

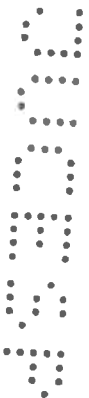
p.p. ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ/ME: 60.701.190/4816-09
Debora Abud Inácio / Karine Kumamoto Nagao



Página de assinaturas 03/06 da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., realizada em 30 de junho de 2020]

Debenturista:

P.P. ING BANK N.V., FILIAL DE SÃO PAULO
CNPJ/ME: 49.336.860/0001-90
João Augusto Cordovil Carneiro / Ricardo Eiji Otani



[Página de assinaturas 04/06 da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., realizada em 30 de junho de 2020]

Agente Fiduciário:

**P.P. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
Ricardo Lucas Dara da Silva

RESOLUÇÃO

[Página de assinaturas 05/06 da Assembleia Geral de Debituristas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., realizada em 30 de junho de 2020]

Companhia:

P. QMCTELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.
André Machado Fonseca

DEBORA

[Página de assinaturas 06/06 da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., realizada em 30 de junho de 2020]

Fiadoras:

P. PARANÁ TERRAS LTDA.

André Machado Fonseca

P. QMC DAS DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA.

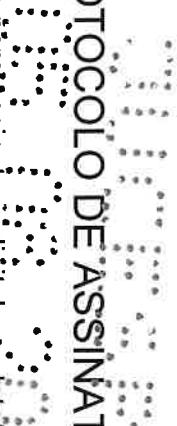
André Machado Fonseca

P. QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

André Machado Fonseca



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD93-29A5-976C-CA61> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD93-29A5-976C-CA61



Hash do Documento

B34F9555FE5815E13A61311B9C4D509871844489793908FB91A32F546CFA67AEC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2020 é(são) :

Karine Kumamoto Nagao (Procuradora do Itaú Unibanco S.A.) -
350.335.448-45 em 10/07/2020 15:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Ricardo Eiji Otani (Diretor do ING Bank N.V., filial de São Paulo) -
134.390.868-01 em 10/07/2020 13:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

João Augusto Cordovil Carneiro (Diretor do ING Bank N.V., filial de São Paulo) - 963.678.817-00 em 10/07/2020 11:22 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Augusto Cordovil Carneiro

Tipo: Certificado Digital

Ricardo Lucas Dara da Silva (Procurador da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Secretário) -
394.911.448-39 em 10/07/2020 11:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

André Machado Fonseca (Presidente Executivo da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A., QMC Das do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda., Quest Telecomunicações do Brasil Ltda. e Paraná Terras Ltda. e Presidente) - 165.861.148-96 em
09/07/2020 16:51 UTC-03:00

Nome no certificado: Andre Machado Fonseca

Tipo: Certificado Digital

Debora Abud Inácio (Procuradora do Itaú Unibanco S.A.) -
011.468.831-10 em 09/07/2020 10:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Debora Abud Inacio

Tipo: Certificado Digital



92
90
84